

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05.2026 -

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024

- 1. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do tipo Pescados (perecíveis), para atender às demandas do Senac Turismo e Gastronomia pelo período de 6 meses.
- 2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 19/01/2026 às 15h (horário de Brasília-DF).
- 3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h30min (horário de Brasília-DF), do dia 26/01/2026.
- 4. LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)
- 5. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº 1086415.
- 6. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 17h59min do dia 21/01/2026, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone 1: (67) 3312-6291	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sumário

1. REALIZAÇÃO	3
2. DA PUBLICIDADE	3
3. DO VALOR	3
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	3
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA	5
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	5
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
9. DA HABILITAÇÃO	8
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES	12
11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
12. DA CONTRATAÇÃO	14
13. DO PAGAMENTO	15
14. DO REAJUSTE	16
15. GARANTIA DA EXECUÇÃO	16
16. DA IMPUGNAÇÃO	16
17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	17
18. DOS RECURSOS	17
19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO	18
20. DA PROTEÇÃO DE DADOS	20
21. DOS CASOS OMISSOS	21
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	21

1. REALIZAÇÃO

- 1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução SENAC Nº 1.270, de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC- AR/MS, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC Nº 1.270/2024.
- 2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

- 3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2. Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes neste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
- 4.1.1. **Poderão participar desta licitação:**
- 4.1.1.1. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.
- 4.1.2. **Não poderão participar da presente licitação:**
- 4.1.2.1. pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

- 4.1.2.2. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.1.2.3. pessoas jurídicas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- 4.1.2.4. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.1.2.5. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.1.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 4.1.2.7. não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.
- 5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC-AR/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.4. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua Proposta de Preços contendo a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e valor unitário do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 7.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.4. Para fins de julgamento será considerada a proposta em 02 (duas) formas não excludentes:

7.4.1. Proposta Eletrônica: Proposta de valor total por lote enviada pela licitante através do sistema “Licitações-e”.

7.4.2. Proposta Ajustada: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante.

7.5. Das informações contempladas na Proposta Eletrônica:

7.5.1. A licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das Propostas.

7.5.2. A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos, no sistema eletrônico, indicando dentre outras informações:

7.5.2.1. valor total do lote e dos itens; e

7.5.2.2. marca para cada item ofertado, se for o caso.

7.5.3. A licitante deverá registrar em sua proposta de preços as especificações do objeto. Não serão aceitas Propostas de Preços que contenham somente a expressão “conforme Edital”, “conforme Termo de Referência” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.

7.5.4. Não será admitida a cotação de materiais usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos

7.6. Dos catálogos e prospectos:

7.6.1. Para o presente certame não será exigido catálogos e/ou prospectos.

7.7. A apresentação do valor total da Proposta de Preços eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial:

7.7.1. O cumprimento das especificações constante do Termo de Referência – **ANEXO I.**

7.7.2. Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante neste Edital.

7.7.3. A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real R\$), em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso, incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.

- 7.7.4.** Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAC-AR/MS, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.
- 7.7.5.** A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.
- 7.7.6.** Os preços ofertados, tanto na Proposta de Preços, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7.7.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.
- 7.7.8.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

7.8. Proposta Ajustada:

- 7.8.1.** A Proposta de Preços Ajustada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando preferencialmente o modelo constante no **ANEXO II**, contendo a descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo, valores unitários e totais, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, impressa e assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais.
- 7.8.2.** A Proposta Comercial Inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 7.8.3.** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da Proposta de Preços ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.
- 7.8.4.** A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do pregão. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

- 7.8.5. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preços sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através do e-mail **cpl@ms.senac.br**, dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.9. A proposta ajustada enviada exclusivamente por meio eletrônico, deverá observar ainda:
- 7.9.1. Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.
- 7.9.2. Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 7.9.3. Dados bancários da licitante, informando o número da conta para depósito, agência e banco correspondente.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 8.1. Para julgamento será adotado o **critério de Menor Preço**, considerando o valor total do **LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos editalícios.
- 8.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s) encaminhará(ão), **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, respeitando o prazo máximo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

9.2. A habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, sob pena de desclassificação pela não localização dos documentos no sistema por parte da Comissão Permanente de Licitação.

9.3. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1. **Registro comercial**, em caso de empresa individual, **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**; ou

9.3.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

9.3.3. **Última alteração contratual consolidada**; ou

9.3.4. **Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

9.3.5. **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados; e

9.3.6. **Documento comprobatório do representante legal da licitante**, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

9.3.7. **Alvará de Localização e Funcionamento** da empresa licitante em plena validade, emitido pelo órgão competente.

9.3.8. **Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante**, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

9.3.9. **Certificado de Vistoria ou Alvará de Licença Sanitária do veículo utilizado para transporte**, em nome da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

9.4. **Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

- 9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **Certidão Emitida pelo Governo do Estado** de domicílio da empresa.
- 9.4.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **Débitos Mobiliários Emitido pela Prefeitura do Município** de domicílio da empresa.

9.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.5.1. **Atestado de fornecimento**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

9.5.1.1. O SENAC-AR/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC-AR/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

9.6. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9.7. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- 9.7.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**.
- 9.7.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

- 9.7.3.** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III.**
- 9.8.** Os documentos solicitados para a fase de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.
- 9.9.** Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.
- 9.10.** O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 9.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.
- 9.13.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 9.14.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

- 9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.3.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.
- 10.4.** Iniciada a fase de lances, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 10.5.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
- 10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 10.8.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.8.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

- 10.10.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.
- 10.11.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.
- 10.12.** Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 10.13. Da aceitabilidade da PROPOSTA:**
- 10.13.1.** ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.13.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.13.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- a)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- b)** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.14.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.15.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 10.15.1.** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail cpl@ms.senac.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 11.1. Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço por item (representado pelo lote).
- 11.2. Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.
- 11.3. A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.
- 11.4. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.
- 11.5. A CPL poderá, visando o interesse do SENAC-AR/MS em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.
- 11.6. Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.
- 11.7. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o **“MENOR PREÇO POR LOTE”** e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de Pedido de Compras, documento este que será encaminhado pelo SENAC- AR/MS.
- 12.2. Após a emissão do Pedido de Compras, a Adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de envio do Pedido de Compras ao e-mail indicado pela empresa vencedora em sua Proposta de Preços para acusar recebimento e indicar o prazo de entrega dos materiais/equipamentos,

respeitando o prazo limite estabelecido no Termo de Referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:

- 12.2.1.** Perda do direito à contratação;
 - 12.2.2.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC- AR/MS, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 12.3.** O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo SENAC- AR/MS.
- 12.4.** É facultado ao SENAC- AR/MS, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 12.5.** Antes da emissão do Pedido de Compras, o SENAC- AR/MS poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 12.6.** No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do SENAC- AR/MS, isolada ou cumulativamente o seguinte:
- 12.6.1.** Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao SENAC- AR/MS

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo SENAC- AR/MS, observando-se as seguintes condições:
- 13.1.1.** Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;
 - 13.1.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo SENAC- AR/MS.
 - 13.1.3.** O pagamento ao FORNECEDOR será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a

entrega dos bens e desde que tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC- AR/MS.

- 13.1.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;
- 13.1.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o SENAC- AR/MS, em decorrência da presente licitação.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente (pedido de compras).
- 14.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado e mediante solicitação da contratada, os preços firmados poderão sofrer reajuste, considerando o interregno de seis meses, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da primeira vigência.
- 14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o **pedido até 48 horas** que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 3 disponível no preâmbulo deste edital.
- 16.2. Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 16.4.** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico **cpl@ms.senac.br**, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site **<https://ww3.ms.senac.br/>** e **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**.
- 16.5.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 16.6.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 17.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até o horário e data definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail **cpl@ms.senac.br**.
- 17.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC-AR/MS quanto do remetente da mensagem.
- 17.3.** Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do SENAC- AR/MS, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site **<https://ww3.ms.senac.br/>**, quando o sistema licitações-e não suportar o tamanho do arquivo.
- 17.4.** Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

18. DOS RECURSOS

- 18.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (**<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>**), ou, através e-mail **cpl@ms.senac.br**, manifestar, dentro do **prazo de 30 (trinta) minutos**, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.
- 18.2.** Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.

- 18.3.** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail cpl@ms.senac.br, a ser encaminhada em formato PDF, assinada pelo representante legal da empresa.
- 18.4.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.
- 18.6.** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, **o prazo de 10 (dez) dias úteis**, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 18.7.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 18.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.
- 18.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 18.10.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 19.1.** A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 12 deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 19.2.** A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac Nacional, nos termos do Artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

- 19.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 19.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 19.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 19.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 19.2.5.** O impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC, terão abrangência nacional, por prazo mínimo e 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 19.3.** Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:
- 19.3.1.** Advertência.
 - 19.3.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.
 - 19.3.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
 - 19.3.4.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
 - 19.3.5.** Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.
 - 19.3.6.** Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
 - 19.3.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

19.3.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.

19.4. Rescisão unilateral do contrato, na forma do Art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

20.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAC- AR/MS e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao SENAC- AR/MS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

20.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

20.1.3. Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAC- AR/MS.

20.1.4. Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do SENAC- AR/MS assinem o Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao SENAC- AR/MS.

- 20.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 20.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC- AR/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 20.3.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAC- AR/MS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 20.4.** A CONTRATADA deverá notificar o SENAC- AR/MS em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 20.4.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - 20.4.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 20.5.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC- AR/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.
- 22.2.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.

- 22.3.** Ao SENAC- AR/MS se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.
- 22.4.** Fica facultado ao SENAC- AR/MS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 22.5.** O SENAC- AR/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 22.6.** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 22.7.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAC- AR/MS.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios do tipo Pescados (perecíveis), para atender às demandas do Senac Turismo e Gastronomia pelo período de 6 meses.
- 1.2. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A referida aquisição visa suprir a necessidade de abastecimento dos ambientes comerciais do restaurante Terradaságuas e pedagógicos do Centro de Educação Profissional Senac Turismo e Gastronomia, tendo o intuito de formar profissionais qualificados para atuação no mercado de trabalho Sul-Mato-Grossense. Todos os itens adquiridos serão utilizados durante as práticas pedagógicas dos alunos no segmento de alimentos e comercializados no Restaurantes-Escola que atende diariamente cerca de 200 (duzentas) pessoas.

3. DOS ITENS

3.1. Lote 1 – Pescados:

Item	Descrição	Especificação	Unid. de Medida	Quantitativo
1	Camarão Rosa Grande	Camarão rosa grande sem casca, limpo com colinha, contendo de 26 a 35 peças por kg. Deve estar congelado, o cheiro e o aspecto fresco e suave, com casca brilhante.	KG	170
2	Costelinha de Pacu Espinha sem	Costelinha de pacu s/espinha- costelinha de pacu sem espinhas congelado.	KG	130
3	Filé de Pintado	Filé de pintado- filé de pintado congelado, devido os pratos ter gramatura, os filés de pintado devem ser maiores e tamanho padrão não pode ser de cultivo.	KG	250
4	Salmão Inteiro	Peixe Salmão tem que ser fresco inteiro pesando em média 7 a 9 kg de cor laranja intenso, carne gordurosa e sabor levemente adocicada, com as guelras brilhantes.	KG	100
5	Filé de Tilápia	Filé de tilápia congelado, devido os pratos terem gramatura, os filés de tilápia deve ter tamanhos padrão.	KG	300

6	Lombo de Bacalhau Gourmet	Filé de Bacalhau Gadus Morhua é o legítimo bacalhau, reconhecido por sua excelência e sabor inconfundível. Este bacalhau é considerado o mais nobre tipo, conhecido por suas postas largas e altas, possui uma coloração palha uniforme quando salgado e seco. Ao ser cozido, desfaz-se em lascas claras e tenras, proporcionando uma experiência gastronômica sublime e irresistível. Embalagem: Caixa com aproximadamente 1 kg cada, duas peças. Espécie: Gadus Morhua.	CX	60
7	Lombo de Bacalhau Dessalgado	O Lombo de Bacalhau sem pele e sem espinhas e congelado. É uma carne macia e saborosa, considerado um corte nobre que se desfaz em lascas com incrível facilidade. Sua carne branca e suculenta proporciona uma experiência culinária bastante versátil. Ideal para compor suas mais deliciosas receitas, tanto para o consumo no dia a dia, quanto para ocasiões especiais. Espécie: Gadus Macrocephalus.	KG	230
8	Peixe Pintado Inteiro	Peixe da espécie Pintado inteiro e sem vísceras, refrigerado.	KG	50
9	Peixe Pacu Inteiro	Peixe da espécie Pacu inteiro e sem vísceras, refrigerado.	KG	96
10	Camarão Cinza	Camarão cinza. Média de 80 a 100 peças por quilograma, descascado ele deve estar congelado, o cheiro e o aspecto fresco e suave.	KG	180
11	Marisco	Marisco congelado e desconchado.	KG	10
12	Lula em Anéis	Lula em Anéis congelado.	KG	10
13	Tentáculos de Polvo	Tentáculos de Polvo congelado	KG	10
14	Cabeça de Peixe	Cabeça de Peixe da espécie Pacu, congelada em guelra.	KG	20
15	Peixe Pintado Postas	Peixe Pintado cortado em postas grande e padronizada, para manter o padrão dos pratos feitos, congeladas.	KG	80
16	Filé de Salmão	Filé de Salmão in natura ou congelado. Devido os pratos terem gramatura, os filés de salmão devem ser maiores e tamanho padrão pensando em média de 2,8 kg a 3,5 kg.	KG	150

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do SENAC/MS, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min,



no Centro de Educação Profissional SENAC Turismo e Gastronomia, sito a Travessa Vilhena, 33, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79020-102.

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O prazo estabelecido para a entrega do objeto deste procedimento licitatório é de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, após recebimento da solicitação formal do SENAC/MS, que ocorrerá por meio do documento Pedido de Compras.
- 5.2. Os produtos entregues não poderão ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de validade transcorrido.
- 5.3. Os produtos oriundos das próprias fábricas, não fracionadas, deverão ser entregues em embalagens primárias e/ou secundárias originais preservadas intactas e invioladas, sendo estas de material plástico atóxicos com prazos de validade não inferior a 90 dias e informações tais como: procedência, fornecedor, peso líquido, data de validade, temperatura, número do registro no órgão competente na esfera (Federal, Estadual e/ou Municipal conforme legislação vigente). Todas as embalagens devem ser identificadas e lacradas, protegidas as características sensoriais e de qualidade do produto, a fim de: proteger o produto contra contaminações microbiológicas e de qualquer natureza, inclusive de contaminação da própria embalagem; impedir a perda de água, desidratação e qualquer vazamento; impedir que se transmite ao produto qualquer odor, cor, sabor ou qualquer característica indesejável.
- 5.4. Os produtos fracionados para entregas, deverão ter suas embalagens preservadas intactas, invioladas, contendo informações como: data da pesagem do produto, data de validade, data de fabricação, peso, lote e outras que se julgarem necessárias.
- 5.5. Alguns produtos cotados com determinadas unidades de medidas, como barra, quilograma, entre outros, poderão ser solicitadas entregas fracionadas entre 01 (um) a 1000 (mil) gramas, a fim de atender as especificidades da demanda da Escola de Turismo e Gastronomia e do Restaurante Terradaságuas.
- 5.6. Estando o produto em desacordo quanto à quantidade e qualidade, o mesmo será devolvido, e sua reposição deverá ocorrer em até 24h (vinte e quatro horas) após a devolução, conforme necessidade do Senac Turismo Gastronomia sem qualquer ônus.
- 5.7. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficientes para a descarga de mercadorias, e iniciar a entrega somente na presença do funcionário do setor responsável pelo recebimento.
- 5.8. As entregas, e suas formas, deverão ocorrer de acordo com a programação estabelecida, bem como as partes acordarem para tal situação eventual, sendo obrigatório o cumprimento do horário de entrega na data solicitada. Os alimentos congelados deverão estar isentos de sujidades, parasitas, partes de insetos e

outras substâncias estranhas, que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.

- 5.9. Os funcionários da empresa responsável pelas entregas deverão apresentar-se com vestuário adequado e equipamentos de proteção, conforme determina a legislação vigente.
- 5.10. Não serão aceitas embalagens adaptadas, sujas, violadas e ou danificadas, que comprometam a integridade do produto.
- 5.11. Somente serão aceitas embalagens com prazo máximo de 48 horas de pesagem anterior à data de entrega do produto.
- 5.12. Alimentos congelados: -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante;
- 5.13. Os alimentos industrializados, quando embalados na ausência dos consumidores, devem apresentar as informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente: nome do produto; lista de ingredientes; conteúdo líquido; razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante (ou do produtor, ou do importador, ou do distribuidor); identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre a conservação, o preparo e o uso do produto; e número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso.
- 5.14. O SENAC/MS poderá solicitar laudo de análise microbiológica dos produtos que e quando julgar necessário.
- 5.15. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, seja cível e/ou criminal, por qualquer problema que venha a ser causado em razão da constatação de irregularidade na produção, transporte e no armazenamento dos produtos a serem fornecidos, os quais tragam danos à saúde dos usuários dos restaurantes (consumidores).

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. Visando resguardar o pleno atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos para os gêneros alimentícios supramencionados, a Comissão poderá solicitar amostra dos itens ofertados.
- 6.2. As amostras serão avaliadas, quanto à marca referenciada, qualidade, sabor, consistência e validade.
- 6.3. Sendo recusado o produto da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, passará para a licitante provisoriamente classificada em segundo lugar, a apresentação de amostras.
- 6.4. Caso a requisitante constate qualquer divergência entre o produto aprovado na amostra e o produto entregue após pedido de compra, a empresa licitante deverá substituir os itens às suas expensas.

- 6.5. A empresa licitante, que não apresentar a amostra, quando solicitada, de acordo com as disposições do Edital estará automaticamente desclassificada.
- 6.6. A avaliação das amostras será feita pelo colaborador responsável pela alimentação produzida na Escola de Turismo e Gastronomia do SENAC/MS.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os produtos oriundos das próprias fábricas, não fracionadas, deverão ser entregues em embalagens primárias e/ou secundárias originais preservadas intactas e invioladas, sendo estas de material plástico atóxicos com prazos de validade não inferior a 90 dias e informações tais como: procedência, fornecedor, peso líquido, data de validade, temperatura, número do registro no órgão competente na esfera (Federal, Estadual e/ou Municipal conforme legislação vigente). Todas as embalagens devem ser identificadas e lacradas, protegidas as características sensoriais e de qualidade do produto, a fim de: proteger o produto contra contaminações microbiológicas e de qualquer natureza, inclusive de contaminação da própria embalagem; impedir a perda de água, desidratação e qualquer vazamento; impedir que se transmite ao produto qualquer odor, cor, sabor ou qualquer característica indesejável.
- 7.2. Os produtos fracionados para entregas, deverão ter suas embalagens preservadas intactas, invioladas, contendo informações como: data da pesagem do produto, data de validade, data de fabricação, peso, lote e outras que se julgarem necessárias.
- 7.3. Alguns produtos cotados com determinadas unidades de medidas, como barra, quilograma, entre outros, poderão ser solicitadas entregas fracionadas entre 01 (um) a 1000 (mil) gramas, a fim de atender as especificidades da demanda da **Escola de Turismo e Gastronomia e do Restaurante Terra das Águas**.
- 7.4. Estando o produto em desacordo quanto à quantidade e qualidade, o mesmo será devolvido, e sua reposição deverá ocorrer em até 24h (vinte e quatro horas) após a devolução, conforme necessidade do **Senac Turismo Gastronomia** sem qualquer ônus.
- 7.5. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficientes para a descarga de mercadorias, devendo a mesma ser efetuada somente na presença do funcionário do setor responsável pelo recebimento.
- 7.6. As entregas, e suas formas, deverão ocorrer de acordo com a programação estabelecida, bem como as partes acordarem para tal situação eventual, sendo obrigatório o cumprimento do horário de entrega na data solicitada. Os alimentos congelados deverão estar isentos de sujidades, parasitas, partes de insetos e outras substâncias estranhas, que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.
- 7.7. Os funcionários da empresa responsável pelas entregas deverão apresentar-se com vestuário adequado e equipamentos de proteção, conforme determina a legislação vigente.

- 7.8. Não serão aceitas embalagens adaptadas, sujas, violadas e ou danificadas, que comprometam a integridade do produto.
- 7.9. Somente serão aceitas embalagens com prazo máximo de 48 horas de pesagem anterior à data de entrega do produto.
- 7.10. Alimentos congelados: -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante;
- 7.11. Os alimentos industrializados, quando embalados na ausência dos consumidores, devem apresentar as informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente: nome do produto; lista de ingredientes; conteúdo líquido; razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante (ou do produtor, ou do importador, ou do distribuidor); identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre a conservação, o preparo e o uso do produto; e número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso.
- 7.12. O SENAC/MS poderá solicitar laudo de análise microbiológica dos produtos que e quando julgar necessário.
- 7.13. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, seja cível e/ou criminal, por qualquer problema que venha a ser causado em razão da constatação de irregularidade na produção, transporte e no armazenamento dos produtos a serem fornecidos, os quais tragam danos à saúde dos usuários dos restaurantes (consumidores).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.6. O SENAC MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental dos produtos conforme o artigo 8º inciso 1, da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI do MPOG que a contratada deverá cumprir são:
 - 10.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
 - 10.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
 - 10.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 10.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Etiene Felício de Souza

Assistente de Alimentos e Bebidas - Logística
Senac Turismo e Gastronomia



PE nº 5. 2026 - Aqs de Pescados - T.R.pdf

Documento número #3fdefc65-9b93-46aa-8e53-a78dbe6f4cb2

Hash do documento original (SHA256): 7b7e66153823b75589e2e9d64a55c514b8f4197c4fbd7383db2924cb97e3c554

Assinaturas

 **Etiene Felicio de Souza**

Assinou em 14 jan 2026 às 18:43:01

Log

- 14 jan 2026, 18:37:57 Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 3fdefc65-9b93-46aa-8e53-a78dbe6f4cb2. Data limite para assinatura do documento: 13 de fevereiro de 2026 (18:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 jan 2026, 18:39:34 Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 16 de janeiro de 2026 (10:59).
- 14 jan 2026, 18:39:34 Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: etiene.souza@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Etiene Felicio de Souza.
- 14 jan 2026, 18:43:01 Etiene Felicio de Souza assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail etiene.souza@ms.senac.br. IP: 45.182.18.114. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 jan 2026, 18:43:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3fdefc65-9b93-46aa-8e53-a78dbe6f4cb2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3fdefc65-9b93-46aa-8e53-a78dbe6f4cb2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX	
FANTASIA: XXXXXXXXXXXX	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX
END.: XXXXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXX	UF: XX CEP: XX.XXX – XXX
FONE COMERCIAL: (XX) XXXX – XXXX	E-MAIL COMERCIAL: XXXXX@XXX.COM.BR
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX CONTA Nº: XXXXXX-X
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR	
CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	
INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR	
CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 5.2026 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

Lote XX						
Item	Produto e Descrição	Marca	Unid. De Medida	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Xxxxx				R\$	R\$
02	Xxxxx				R\$	R\$
Valor total						R\$

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão;
- Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 05.2026 –SENAC/MS e seus anexos**;
- Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas;
- O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Representante Legal (licitante)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PREGÃO ELETRÔNICO 05.2026

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (____), e CPF (____), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 05.2026**.

- A. Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B. Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C. Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- D. Que acessou e leu o **Código de Ética e Conduta** para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do **SENAC/MS**, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante Legal (licitante)

ANEXO IV – MODELO DE ACEITE DE AMOSTRA (se for o caso)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
 Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.
 CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

TERMO DE ACEITE DAS AMOSTRAS

A Comissão Permanente de Licitação, informa ao fornecedor _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, arrematante do(s) Lote(s) _____, do **Pregão Eletrônico 05.2026**, que as amostras apresentadas no dia ___/___/___, foram analisadas pela equipe técnica do SENAC/MS, a qual apresenta o seguinte parecer:

Produto	Especificação e Marca	Situação		Justificativa
		Aceito	Não Aceito	

Local, data.

Representante/CPL/SENAC-MS